



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 8º DA LCP Nº 195/2022, PUBLICA-SE O EDITAL 002/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO A AÇÕES CULTURAIS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA.

A Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, Estado de Santa Catarina, por intermédio do seu Chefe do Poder Executivo Prefeito João Eduardo Della Justina, torna público o presente Edital para seleção e premiação de ações culturais realizadas no município, de acordo com critérios e cronogramas estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto da Lei Paulo Gustavo- Lei Complementar Federal nº195, de 8 de julho de 2022.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é fomentar a arte cultural local, incentivando os artesãos que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento cultural municipal.

1.2 Serão selecionadas iniciativas de artesãos do município de Bocaina do Sul, que comprovem suas artes a mais de dois anos, através de fotos ou vídeos mostrando o desenvolvimento e a finalização da arte onde apareça seu rosto ou comprovação de sua autoria.

1.3 A divulgação e contrapartida social das iniciativas premiadas deverão garantir a acessibilidade física, comunicacional e/ou atitudinal conforme descrito neste Edital.

1.4 A contrapartida será realizada em duas etapas em forma de eventos artísticos, onde o proponente deverá mostrar ao público sua arte.

2. DOS PROPONENTES

2.1 QUEM PODE SE INSCREVER

I- Pode se inscrever no Edital qualquer artesãos culturais residente no município de Bocaina do sul há pelo menos 2 anos, comprovadamente.

II- O artesão cultural pode ser: Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI).

III- Pessoa jurídica com fins lucrativos, (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).

IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.2 O proponente é o artesão cultural responsável pela inscrição do projeto.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2.3 Na hipótese de artesãos culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Contrato de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

2.4 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

I- Não poderão participar do presente instrumento servidores do município diretamente envolvidos nas etapas da execução deste edital.

II – Não poderão participar membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

III- Não pode se inscrever no Edital artesãos culturais que não residem no município de Bocaina do Sul.

4. COTAS

4.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os artistas culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os artistas culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os artesões deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.8. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1. Para se inscrever no Edital, os artesões devem encaminhar toda documentação obrigatória relatada no Item 6.2, entre os dias 25 de Abril de 2024 e 02 de Maio de 2024.

6. COMO SE INSCREVER

6.1 As inscrições para a seleção deverão ser realizadas na data prevista neste Edital, com a apresentação da documentação que deve ser direcionado a Casa da Cultura, período matutino das 8h às 12h, Avenida João Assink, S/Nº, Centro de Bocaina do Sul de forma presencial.

6.2 Documentação para a inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I deste Edital;
- II. Cópia do documento de identificação com foto;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



III. Cópia do CPF;

IV. Comprovante de residência;

V. Declaração de quem é o representante legal assinada por todos os membros para o caso de grupos ou coletivos;

VI. Fotos ou vídeos mostrando o desenvolvimento e a finalização da arte onde apareça seu rosto ou comprovação de sua autoria.

6.3 Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente descartadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

6.4 Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

6.5 Toda produção é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação Cultura e Esportes de despesas não previstas nesse edital.

6.6 A Secretaria de Educação Cultura e Esportes designará a comissão de seleção formada por (03) três membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente edital.

6.7 A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do número para contato informado no formulário de inscrição do anexo I deste Edital e deverá ser atendida no período de no máximo 3 (três) dias corridos, contando a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

8. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

8.1 Será contemplado somente os proponentes que cumprirem comprovadamente as exigências deste Edital.

8.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a conta bancária do beneficiário informada no ato de inscrição, conforme descrito neste Edital.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes da execução do presente Edital concorreram por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal na Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

10.2 Na hipótese de o número de proposta selecionadas ser menor do que a quantidade de incentivos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações desenvolvidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

10.3 Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme a legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

10.4 Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos pela Lei Paulo Gustavo e sua regulamentação.

10.5 As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente Edital serão tratados em conformidade com preconizado da Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

10.6 Os casos omissos nesse Edital serão decididos pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes, que utilizará o disposto na LCP Nº195/2022, sua regulamentação e de mais legislação pertinente.

Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Josiane Huguen Souza

Prefeito Municipal de Bocaina do Sul
João Eduardo Della Justina



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE – PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO:

NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL (SE HOUVER):

CPF:

RG:

DATA DE NASCIMENTO:

E-MAIL:

TELEFONE:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

DADOS BANCÁRIOS:

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

CONTA:

RAÇA, COR OU ETNIA:

BRANCA

PRETA

PARDA

INDÍGENA

AMARELA

VAI CONCORRER ÀS COTAS ? () SIM () NÃO

SE SIM. QUAL?

PESSOA NEGRA

PESSOA INDÍGENA

QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?

ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS.

INTEGRANTE DE GRUPO CULTURAL

INSTRUTOR(A), OFICINEIRO(A), EDUCADOR(A) ARTÍSTICO(A)-CULTURAL E AFINS.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CURADOR(A), PROGRAMADOR(A) E AFINS.

PRODUTOR(A)/ GESTOR(A) MÚSICO

TÉCNICO(A)

CONSULTOR(A), PESQUISADOR(A) E AFINS.

OUTRO(A)S

VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO CULTURAL (SEM CNPJ)?

NÃO

SIM

CASO TENHA RESPONDIDO "SIM":

NOME DO COLETIVO:

ANO DE CRIAÇÃO:

QUANTAS PESSOAS FAZEM PARTE DO COLETIVO?

NOME COMPLETO E CPF DAS PESSOAS QUE COMPÕEM O COLETIVO:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO II

DADOS DO PROPONENTE – PESSOA JURÍDICA	
Razão Social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Endereço da sede:	
Cidade:	Estado:
Nome do representante legal:	
CPF do representante legal:	
E-mail do representante legal:	
Telefone do representante legal:	
Dados Bancários	
Instituição Bancária:	
Agência:	
Conta:	
Vai concorrer às cotas?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Se sim. Qual?	
<input type="checkbox"/> Pessoa negra <input type="checkbox"/> Pessoa indígena	



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
NOME DO PROPONENTE:
INFORMAÇÕES SOBRE ATRAJETÓRIA CULTURAL
CATEGORIA CULTURAL:
DESCREVA SUA TRAJETÓRIA CULTURAL:
VOCÊ REALIZOU INICIATIVAS INOVADORAS? SE SIM, QUAIS:
COMO AS AÇÕES QUE VOCÊ DESENVOLVEU TRANSFORMARAM A REALIDADE DO SEU ENTORNO/SUA COMUNIDADE?
VOCÊ CONSIDERA QUE SUA TRAJETÓRIA:
<input type="checkbox"/> Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
<input type="checkbox"/> Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
<input type="checkbox"/> Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
<input type="checkbox"/> Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
<input type="checkbox"/> Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
<input type="checkbox"/> Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
COMO A SUA COMUNIDADE PARTICIPOU DOS PROJETOS OU AÇÕES QUE VOCÊ DESENVOLVEU? (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu).
VOCÊ DESENVOLVEU AÇÕES VOLTADAS A GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E/OU SOCIAL, TAIS COMO PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS, CRIANÇAS, JOVENS, IDOSOS, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, ETC.? SE SIM, QUAIS?

Bocaina do Sul/SC, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
IDENTIDADE:
CPF:
E-MAIL:
TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo/coletivo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], ELEGEM a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS
	RG: CPF:	

Bocaina do Sul, SC _____ de _____ de 2024.

NOME DO DECLARANTE (ASSINATURA DO DECLARANTE)



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO V DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas.

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº. _____, RG nº. _____, DECLARO para fins de participação no Edital 003/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 (“LEI PAULO GUSTAVO” – LPG) – AUDIOVISUAL que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Bocaina do Sul/SC _____ de _____ de 2024.

NOME DO DECLARANTE (ASSINATURA DO DECLARANTE)